

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 02

INSTITUI A COMENDA ZUMBI DOS PALMARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É instituída na Câmara Municipal da Serra a Comenda Zumbi dos Palmares, honraria concedida àqueles que tenham se destacado por suas ações em favor da defesa e valorização da população negra.

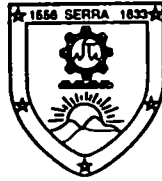
Art. 2º- A Comenda Zumbi dos Palmares destina-se a homenagear pessoas físicas e instituições que se tenham destacado por meio de atividades relacionadas com:

- I – o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas em prol do bem-estar da população negra;
- II – contribuições literárias, artísticas e culturais de resgate e valorização do negro;
- III – movimentos e manifestos no combate à discriminação racial;
- IV – trabalhos, políticas e projetos voltados para a promoção da igualdade racial;

Parágrafo único – A comenda Zumbi dos Palmares poderá ser conferida “post mortem”, e sua entrega, nesse caso, será feita a uma das seguintes pessoas, nesta ordem: ao cônjuge ou companheiro (a), a descendente, a ascendente ou a irmão.

Art. 3º- Receberão a referida honraria, uma pessoa física e uma instituição, a serem indicadas pela Câmara Municipal da Serra.

Art. 4º- A entrega da Comenda Zumbi dos Palmares será feita em Sessão Solene a realizar-se sempre na semana do dia 20 de Novembro



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 08 de Novembro de 2005.



PROF. ROBERTO CARLOS
VEREADOR-PT



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Das infindáveis lutas travadas na sociedade brasileira, sem dúvida alguma, a do movimento negro é uma das que se arrasta por mais tempo. Foram séculos de escravidão, que depois de abolida, deu origem à outra batalha que até hoje é travada, geração após geração, que é busca pela igualdade e fim da discriminação. Tarefa essa, das mais árduas, e vai muito além da busca de direitos, abrangendo também a valorização do negro, de sua cultura, de suas raízes.

É comum a visão distorcida de que as conquistas de direitos por parte da população negra se trataram de concessões, quando na verdade, são a mais explícita expressão de justiça, termo esse que carrega em sua semântica a idéia de “dar a cada um o que é seu”.

Nada mais justo então, que prestar o devido reconhecimento a pessoas e instituições que, dia-a-dia, às vezes silenciosamente, às vezes bradando aos quatro cantos, se empenham na busca por melhorias nas condições de vida da população negra, população essa que corresponde a 60% dos habitantes de nosso município. Luta essa que no fundo, consiste na busca de um olhar diferente por parte de todos. Um olhar que, quando focado num negro, enxergue simplesmente um cidadão, uma mulher, um jovem, uma criança, e não um cidadão negro, uma mulher negra, um jovem negro e uma criança negra, pois é nessa distinção que reside a discriminação.

Destarte, ciente da compreensão de todos os Edis desta Casa, apresentamos a singela proposta, não de homenagem, pois a luta é por demais desgastante e sofrida a ponto de ser recompensada com isso, mas de reconhecimento ao trabalho dessas incansáveis figuras, sem dúvida alguma, herdeiras do espírito de luta outrora pertencente a Chico Prego, Elisiário, e Zumbi do Palmares, entre outros.



PROF. ROBERTO CARLOS
VEREADOR-PT

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 2738/2005

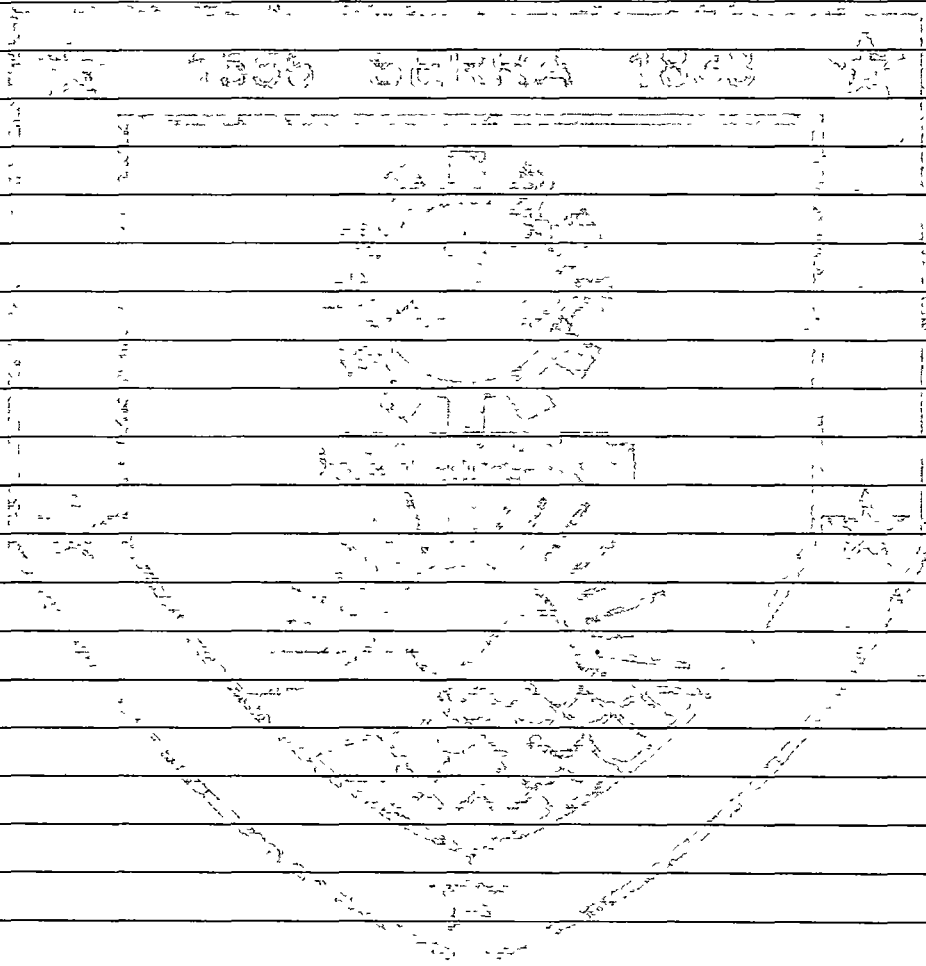
DATA 08/11/2005

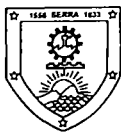
[Handwritten signature]

Ao Sr. presidente

em 08/11/2005

[Handwritten signature]





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 01

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02/2005 - INSTITUI A COMENDA ZUMBI DOS PALMARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.- AUTOR ROBERTO CARLOS TELES BRAGA;

PARECER DO RELATOR

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

Tanto a iniciativa de projetos de tal conteúdo é prerrogativa do Legislativo, que a Lei Orgânica Municipal cuidou de estabelecer a competência da Câmara Municipal para autorizar a CONCESSÃO DE HONRARIA (inciso XXII, do art. 95):

“Art. 95 - à Câmara Municipal, com autonomia administrativa e financeira e com as suas normas de funcionamento fixadas através de Regimento Interno compete privativamente:

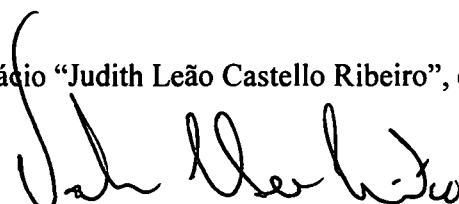
...

XXII - conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria de homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, por aprovação da maioria de dois terços de seus membros em escrutínio secretos”;

ENIVALDO FIGUEIREDO PIRES
Relator

SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE COMPETENCIA DA EDILIDADE, ACOMPANHAMOS NA INTEGRA O PARECER DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DE PROJETO.

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 09 de dezembro de 2005


VANDERSON ALONSO LEITE
Presidente da Comissão


ANITA MARIA ENDRICH XAVIER
Membro